



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 1610/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de junho de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores, abaixo relacionados, a conduzirem os veículos oficiais de seus respectivos locais de lotação, pertencentes ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme segue:

Unidade/Campus	Nomes	Matrícula SIAPE nº	CNH/Categoria
Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	Alceu Aparecido Cardoso	2156088	***291*****/C
Cuiabá - Bela Vista	Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior	1357169	***650*****/B
Cáceres - Prof. Olegário Baldo	Anderson Wesley Alves Bezerra	1760950	***450*****/AB
São Vicente	Lívio dos Santos Wogel	1430504	***132*****/B
Várzea Grande	João Bosco Lima Beraldo	1084366	***627*****/B
Alta Floresta	Marcos Luiz Peixoto Costa	1652602	***797*****/AB
Barra do Garças	Renata Francisca Ferreira Lopes	2028121	***989*****/AB

Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste	Vanderluce Moreira Machado	2046428	***366*****/AB
Rondonópolis	Diogo Italo Segalen da Silva	1957916	***177*****/B
Confresa	Giliard Brito de Freitas	1758470	***553*****/AB
Juína	João Aparecido Ortiz de França	1802609	***330*****/AD
Sorriso	Claudir Von Dentz	2871816	***630*****/B
Primavera do Leste	Frederico Ferreira Martins	1794166	***122*****/AB
Campos Novo do Parecis	Tiago Alquaz Matias	1078303	***022*****/AB
Avançado Tangará da Serra	Gilcélzio Luiz Peres	1653583	***012*****/AB
Avançado Lucas do Rio Verde	João Vicente Neto	1097243	***099*****/B
Avançado Guarantã do Norte	Valdenor Santos Oliveira	2300092	***600*****/AB
Avançado Sinop	Rafael Chaves	2047026	***033*****/AB
Avançado Diamantino	Givaldo Dantas Sampaio Neto	2128326	***783*****/AB

§ 1º A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia digital da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ao Gabinete da Reitoria.

§ 2º As autorizações concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

§ 3º Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira nacional da habilitação vencida.

Art. 2º – Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na Portaria nº 1.497, de 25/11/2011.

Art. 3º – O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º – A vigência deste portaria é de **1 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 23/06/2022 11:26:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 374913

Código de Autenticação: 398ee66397



PORTARIA 1610/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 23 de junho de 2022